

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM PAUTA PARA O DIA  
06/02/79 às 13:00h  
Em 18/01/79  
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 23/79

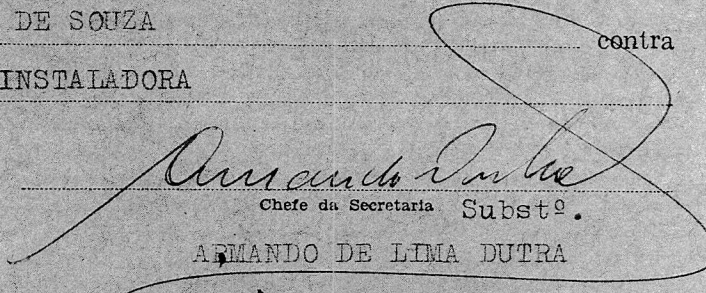
JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mes de janeiro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por  
IRINEU DE SOUZA

contra  
HIDRO INSTALADORA

  
Chefe da Secretaria Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Serviços prestados.....Cr\$ 1.800,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. de Montenegro  
Protocolo N.º 23 / 79  
Em 18 / 01 / 79

Proc. N.º 023/79

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretariad desta Junta de Conciliação e Julgamento, IRINEU DE SOUZA

Pedreiro (Reclamante) casado brasileiro

Rua Osvaldo Aranha, perto da Ponte Secca-Montenegro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
55.008 268 portador da C. P. - N.º

Série 268, e apresentou a seguinte reclamação contra

HIDRO INSTALADORA

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º a rua Osvaldo Aranha, 2052-Montenegro  
(Rua e número)

### DECLAROU:

- que trabalhou para a reclamada durante 5 dias fazendo 12 horas por dia, em serviço de pedreiro e pintor;
- que foi tratado pagamento de Cr\$ 30,00 por hora;
- que a reclamada não lhe pagou pelo serviço prestado;

### RECLAMA

Serviços prestados ..... Cr\$ 1.800,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 06 de fevereiro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em n.º máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Irineu de Souza  
Irineu de Souza - reclamante

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do Of. de Just. Aval. Vou fe.

Montenegro, 18 de 01 de 1979

023/79

*Arraújo Lima Dutra*  
ARRAJO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

79

Montenegro

Montenegro

TRINHA DE SOUSA

Pedreiro

Montenegro

casado

Rua Cavaleiro Aranha, perto da Ponte Séc. Montenegro

55.008 288

INDICADOR

Rua Cavaleiro Aranha, 2052 - Montenegro

DEBEMOS:

que a reclamada não lhe pagou pelo serviço prestado; que foi tratado pagamento de Cr\$ 30,00 por hora; dia, em serviço de pedreiro e pintor; que trabalhou para a reclamada durante 5 dias fazendo 12 horas por

RECLAMAÇÃO

Serviços prestados ..... Cr\$ 1.800,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 06 de fevereiro de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento é referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Trinha de Sousa - reclamante



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 23/79

**NOTIFICAÇÃO**

SR. À HIDRO INSTALADORA  
Rua: Osvaldo Aranha, nº 2052 - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : IRINEU DE SOUZA

Reclamado : HIDRO INSTALADORA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia seis (06) do mês de fevereiro/79, às treze e vinte (13:20), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 18 de janeiro de 19 79

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PALLO ELOI JANT ANARA

3  
E

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 17 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a HIDRO INSTALADORA na pessoa de seu gerente, sr PAULO ELOI SANT'ANNA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamação ficando ciente.

Montenegro, 19 de janeiro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de audiência, que se deu à fls. 04  
Em 06 de fevereiro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



04  
PA

PROCESSO N°. 023/79.....

Aos **seis** (06) dias do mês de **fevereiro** do ano de mil novecentos e **setenta e nove**, às **13:35** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os **litigantes: IRINEU DE SOUZA, reclamante e HIDRO INSTALADORA, reclamada**, para audiência de instrução e julgamento do processo onde **são pleiteados: serviços prestados**. Ausente o reclamante. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da presente reclamatória face a ausência do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$165,40. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.-

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Armando de Lima Dutra*  
ARRAMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

023750

orientação  
**CERTIDÃO** (00) seis

CERTIFICO que nesta data

foi expedida notificação ao  
rate p/ Sr. Of. Justice  
JOU FE. Montenegro. 07.02.79

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

LIQUIDAR DE BOMBA, esgoto e hidro instaladora e elétrica  
de, para submissão de instrução e julgamento do processo onde  
são pleiteadas: servios prestados, tempo e multa. etc.  
Sr. Procurador foi informado e assinou o termo de recebimento  
desta, após a expedição da notificação. (Anexo, veja o original)  
no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago em duas parcelas.  
Para constar, foi lavrada a competente, que foi lida e  
assinada.

05 JB

MONTENEGRO

Proc. nº 023/79

Rcte.: Irineu de Souza

Reda.: Hidro Instaladora

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

IRINEU DE SOUZA

Rua Osvaldo Aranha-perto da Ponte Seca

MONTENEGRO

Pela presente fica V.Sa. notificado de que, devido ao seu não comparecimento à audiência do processo em epígrafe, foi condenado ao pagamento de custas judiciais no valor de Cr\$165,40 (Cento e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos).

Fica notificado ainda de que tem o prazo legal para o referido pagamento.

Montenegro, 07 de fevereiro de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Subst

*Irineu de Souza*



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 17 pp, às 10 h., no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a IRINEU DE SOUZA tendo o mesmo assinado a contra fé, recebido o original tomando ciência do - prazo de 5 dias.

Montenegro, 20 de fevereiro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

*FF* JUNTADA

Faço juntada do requerimento  
e documentos de fls. 06 e 07.

Em 22 de fevereiro de 1979

*Arcanjo Lobo*  
ERMANDO DE LIMA DUARTE  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

06/18

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 67/79  
Em 22/02/79

*Se antes  
dispensar-se  
as custas em  
face do atestado.  
22-2-79  
M. Miranda Vasconcellos*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

~~IRINEU DE SOUZA, já qualificado no~~  
processo nº 023/79 em que reclama contra Hidro Instala-  
dora, perante esta JCJ, vem respeitosamente perante V.  
Excelência requerer se digne, face a prova de seu es-  
tado de pobreza, dispensá-lo do pagamento das custas  
processuais a que foi condenado.

Termos em que  
aguarda deferimento.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1979.

*Irineu de Souza*

07  
A

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Policia de Montenegro



A

ATESTADO, para fazer prova testemunal, que as declarações do requerente, são verdadeiras.

Montenegro, 22 de fev. 1979

DELEGADO DE POLICIA

IRINEU DE SOUZA FILHO

Rep. de Pol. Resp. no Imp.

Essencial do Del. - Mat. - 3374

IRINEU DE SOUZA, brasileiro, casado, filho de Luiz de Souza e Olinda Ferreira de Souza, de profissão industriário, nascido a 15 de setembro de 1952, nesta cidade, residente na rua Osvaldo Aranha -prolongamento Ponte Seca, a fim de fazer prova para a dispensa do pagamento de custas processuais, requer se digne Vossa Senhoria atestar ser o requerente de condição pobre, firme na prova testemunal abaixo.

Nestes Termos  
P/Deferimento

Montenegro, 21 de fevereiro de 1979.

DELEGADO DE POLICIA

DE MONTENEGRO

Protocolo No. 43336

Livro n.º 26

Data 22/02/79

Fólios 09

Luiz de Souza

Testemunhas:

Inacio Schneider

Osvaldo Aranha 2324

[Signature]

Raimundo Barcel 2163

[Signature]

Antonio Marques 157

DELEGADO DE POLICIA DE MONTENEGRO - RS

Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Inacio Schneider, e Inacio Landis, que assinaram de tal.

Dou fé. Em Test. de verdade.

Montenegro, 22.FEV.1979

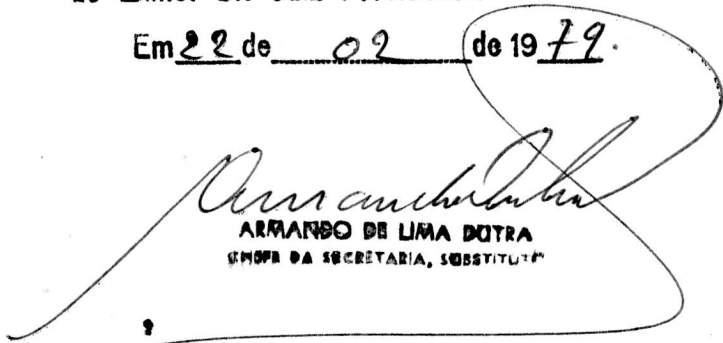
Antonio Luis Kindel - Tabelião

Admir Erion Agendes - Oficial Adjunto

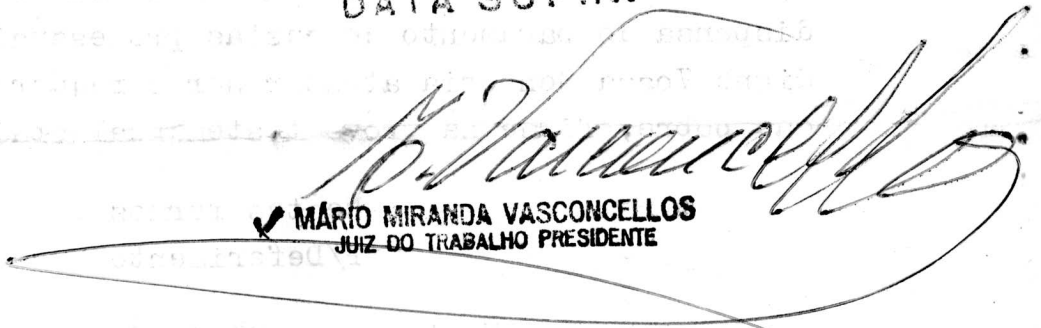
**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

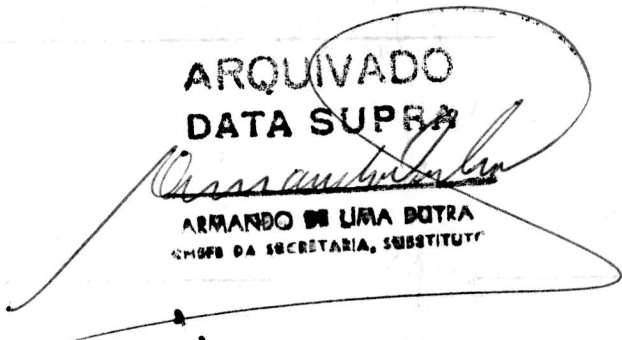
Em 22 de 02 de 1979.

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO